

Executivo 5

SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2010

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. "EM LIQUIDAÇÃO" REALIZADA AOS 22 DIAS DE JANEIRO DE 2009.

PARTICULAR

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove às 10:00 horas, na sede da SEIR - Secretaria de Estado de Integração Regional, localizada, em caráter provisório na sede da CAPEMISA, na Av. Governador José Malcher, 652 - Nazaré, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas da Empresa, atendendo convocação do Sr. Raimundo José Souza da Costa, Assessor da Liquidante. A secretariá-lo Janete Wanderley Peixoto, a(o) qual passou a desempenhar suas funções. Com a palavra o Senhor Secretário Adjunto, Sr. Eduardo José Monteiro da Costa, da Secretaria de Estado de Integração Regional e Presidente da Assembléia Extraordinária, na qualidade de representante do Estado do Pará, único acionista da ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A (Em Liquidação), com sede na Rodovia Arthur Bernardes n.º 1000 - bairro de Val-de-Cães, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, CNPJ n.º 04.932.547/0001-86, NIRE n.º 153000064-65, comunicou aos presentes que a convocação desta Assembléia foi efetuada em conformidade com o que dispõe o § 4º do art. 124 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e com isso foi dispensada a publicação do edital de convocação em virtude da presença do representante do único acionista da companhia, o Estado do Pará e o § único do art. 3º da Lei n.º 7.199 de 10/09/2008, acrescentou que a Assembléia foi convocada para deliberar sobre a pauta seguinte:

- 1) Discutir, analisar e definir a Liquidação da ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A, em 31/12/2008;
- 2) Apresentação da Relação do Patrimônio da ENASA a fim de que seja autorizada a transferência do que interessa, à CPH;
- 3) Apresentação da Relação dos Bens Inservíveis e destinação dos mesmos;
- 4) Discutir a situação dos funcionários da ENASA, cuja rescisão aguarda a efetiva liquidação da Empresa;
- 5) Discutir a situação das embarcações remanescentes da frota da ENASA e outros bens (Catamarã "Amapá");
- 6) Analisar e discutir os CONTRATOS vigentes, tendo em vista a Liquidação em 31/12/2008;
- 7) Quais providências deverão ser tomadas com relação ao Porto de Barcarena (PA);
- 8) Orientação dos Srs. Graco Ivo/PGE e Dr. Rodolfo Meira (Cavalcante & Pereira Advogados Associados S/C Ltda.), como deverá ser procedido o desligamento da Srª Ivanilda Nair de Araújo Soares, funcionária da ENASA, que está de benefício pelo INSS, sua Indenização/Recurso;
- 9) Solicitar esclarecimentos junto à EXECUTA, quanto aos procedimentos contábeis pós liquidação;
- 10) Idem com relação aos assuntos jurídicos, à Cavalcante & Pereira Advogados Associados S/C - Reclamação Trabalhista (R\$ 9.000,00);
- 11) Quanto ao Termo de Cessão de Uso da Área da ENASA, à SETRAN, será prudente constituir uma Comissão de Inventário, no sentido de elaborar um Relatório conclusivo, que permita ao Liquidante solicitar junto ao acionista, a abaixa contábil dos mesmos no Balanço Patrimonial;
- 12) Segundo as orientações das Assessorias Jurídicas e Contábeis, providenciamos a transferência para a SEFA, do valor de R\$ 962.696,57 (novecentos e sessenta e dois mil, seiscientos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), correspondente à venda de um imóvel (prédio) da ENASA em Manaus, que encontrava-se retidos em juízo, conforme Alvará Judicial em anexo.
- 13) O que ocorrer.

Dando prosseguimento o Sr. Eduardo Costa, Presidente da Assembléia Extraordinária e representante do único acionista da Empresa, registrou a presença dos Srs. Cláudia de Moraes Rêgo Hesketh, Liquidante da ENASA, Raimundo José Souza da Costa, Assessor da Liquidante da ENASA, Sr. Carlos Ferreira Lima, Assessor Contábil, Sr. Graco Ivo R. Coelho, Procurador do Estado, Sr. Cláudio Melo, Assessor da ENASA, Sr. Thales Eduardo R. Pereira e Sr. Rodolfo Meira, da Assessoria Jurídica da ENASA, Srª Carmen Leite, Assessora Jurídica da SEIR e Membro do Conselho Fiscal, Srª Maria Aparecida Barros Cavalcante, Diretora Administrativa e Financeira da CPH, Srª Maria Aparecida Silva Moreira, Assessora Jurídica da CPH, Srª Diocélia do. Socorro Pereira Nery da Costa da SEFA e Membro do Conselho Fiscal da ENASA, Sr. Murilo Mota Sales, Coordenador de Patrimônio do Estado/SEAD e José Gilmar Ferreira Moura da SEAD.

Com a palavra o Sr. Eduardo Monteiro, Presidente da Assembléia Extraordinária e representante do único acionista da Empresa pediu que a pauta fosse seguida à risca, no sentido de se cumprir em tempo hábil, todos os itens da pauta. Em seguida submeteu à deliberação o item "1" da pauta: Discutir, analisar e definir a liquidação da ENASA em 31/12/2008, nos termos da Lei n.º 7.199 de 10/09/2008.

O Sr. Secretário Adjunto ratificou o interesse do Estado em liquidar a ENASA na data fixada em Assembléia Geral de Acionistas, informando ainda que esta reunião esteja acontecendo somente hoje, em virtude da agenda atribuída de final de ano, período em que acumulou o cargo de Secretário de Estado de Integração Regional. Enfatiza o

agradecimento ao apoio recebido até a presente data, em relação ao processo de liquidação da empresa e, a partir de agora, o Estado assumirá todos os compromissos pendentes. Ainda com a palavra o Sr. Eduardo Monteiro reitera a necessidade de manter o compromisso de extinção da ENASA. Com a palavra o Dr. Graco Ivo, disse que na ocasião da reunião anterior à liquidação, este processo poderia ter sido concluído. Há a necessidade da conclusão da prestação de contas do exercício de 2008, a fim de que a empresa não exista mais juridicamente nos termos da legislação estadual e legislação federal. A partir de 01/01/2009, o responsável é o Estado do Pará. Pedindo a palavra o Sr. Carlos Lima informou que há necessidade de que esta Ata, para que produza os efeitos jurídicos legais retroativos a 31/12/2008, seja registrada na JUCEPA em tempo hábil, ou seja, até o dia 30/01/2009. Ainda com a palavra o Sr. Carlos Lima, ressaltou que para efetivar a liquidação da empresa, é necessário que suas contas do exercício de 2008, sejam aprovadas. O Sr. Graco Ivo chamou atenção para a Lei n.º 7.199 de 10/09/2008 e que, com isso, o Estado será o sucessor do passivo da ENASA, esta peculiaridade dispensa o cumprimento de outras obrigações. O Sr. Carlos Lima disse ser prudente registrar em Ata que o acionista abre mão da exigência prevista, no art. 216 da Lei 6.404/76 a fim de que a DNRC/JUCEPA acate o registro desta. O Sr. Graco Ivo informa que esta liquidação é peculiar, pois, a empresa é sucedida pelo Estado do Pará, único acionista da empresa, nos termos da Lei estadual n.º 7.199 de 10/09/2008.

O Sr. Carlos Lima alertou sobre a exigência do TCE, pertinente à responsabilidade do Liquidante, em atender o art. 133 do Regimento Interno do TCE/PA, porque há os recursos recebidos do Estado no último trimestre de 2008 sobre os quais deverão ser prestadas contas e, também, para salvaguardar a responsabilidade do administrador. O Sr. Graco Ivo ressaltou que o que estamos deliberando é que a empresa deve ser extinta, é evidente que a responsabilidade é do Liquidante, daí o encargo do liquidante recair sobre um servidor efetivo do Estado, para poder prestar contas posteriormente. Estas questões legais que foram colocadas não foram impeditivas. Com a palavra o Dr. Thales Pereira citou que há a responsabilidade funcional da Liquidante, e subsiste a necessidade da prestação de contas a ser submetida à aprovação do órgão fiscalizador, no caso o TCE/PA. A seguir, Sr. Eduardo Monteiro, Presidente da Assembléia Extraordinária e representante do único acionista da Empresa perguntou se alguém queria usar a palavra, como ninguém se manifestasse, deliberou pelo fim da liquidação da ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A, a partir de 31.12.2008 e, a declarou extinta nos termos da lei.

Continuando, passamos ao item "2" da pauta: Apresentação da Relação do Patrimônio da ENASA, a fim de que seja autorizada a transferência do que interessa à CPH. Com a palavra o Sr. Carlos Lima diz que os bens passarão ao Estado do Pará, cuja responsabilidade pelo controle de tal acervo é da SEAD e, a partir de agora, esta deverá verificar o que interessa à CPH e assim, transferi-los a esta na forma legal. O Dr. Graco Ivo lembra a importância de que todas as Escrituras dos navios e de outros bens remanescentes deverão ser passadas à SEAD para efeito de afetação e após verificar o que interessa à CPH. A seguir, com a palavra o Sr. Eduardo Monteiro, Presidente da Assembléia Extraordinária e representante do único acionista da Empresa deliberou pela transferência dos ativos remanescentes da ENASA para a SEAD e que esta promovia as ações necessárias ao atendimento do pleito da CPH, por ser de interesse do Governo do Estado do Pará.

Passando ao item "3" da pauta: Apresentação da Relação dos Bens Inservíveis e destinação dos mesmos. Com a palavra o Sr. Eduardo Monteiro disse que este item está inserido no item anterior, o que foi aprovado por todos. A seguir, com a palavra o Sr. Eduardo Monteiro, Presidente da Assembléia Extraordinária e representante do único acionista da Empresa deliberou pelo acatamento da referida relação de bens.

Item "4": Discutir a situação dos funcionários da ENASA cuja Rescisão Contratual aguarda a efetiva liquidação da ENASA. O Sr. Costa informou aos demais que não há mais o que discutir, tendo em vista que todos já tiveram os seus contratos rescindidos em 31/12/2008, pois, como já foi informado no início desta Assembléia, esta

reunião deveria ter acontecido antes de 31/12/2008. A seguir, com a palavra o Sr. Eduardo Monteiro, Presidente da Assembléia Extraordinária e representante do único acionista da Empresa deliberou que este item já foi solucionado, nada havendo mais a acrescentar.

Item "5" da pauta: Discutir a situação das embarcações remanescentes da frota da ENASA e outros bens, como o Catamarã "AMAPÁ". Pedindo a palavra a Dra. Maria Aparecida Barros Cavalcante informa do interesse da CPH em obter a propriedade do mesmo, mas, com a intervenção da SEAD, que como já esclarecido, receberá todos os bens da ENASA em nome do Estado. A seguir, com a palavra o Sr. Eduardo Monteiro, Presidente da Assembléia Extraordinária e representante do único acionista da Empresa deliberou pelo interesse do Governo do Estado do Pará em repassar este ativo para a CPH.

Dando continuidade, passamos ao item "6" da pauta: Analisar e discutir os CONTRATOS vigentes. O Sr. Eduardo Monteiro e demais participantes da reunião foram informados pelo Sr. Raimundo Costa que todos os Contratos foram rescindidos em 31.12.2008. A seguir, com a palavra o Sr. Eduardo Monteiro, Presidente da Assembléia Extraordinária e representante do único acionista da Empresa deliberou que este item já foi solucionado, nada havendo mais a acrescentar.

Item "7" da pauta: Quanto ao Porto de Barcarena (PA), a Dra. Maria Aparecida informa o interesse da CPH em passar para o seu patrimônio o terreno localizado em Barcarena (PA), tendo em vista sua localização estratégica. A seguir, com a palavra o Sr. Eduardo Monteiro, Presidente da Assembléia Extraordinária e representante do único acionista da Empresa deliberou pelo interesse do Governo do Estado do Pará em repassar este ativo para a CPH, na forma da lei.

Item "8" da pauta: Desligamento da funcionária Ivanilda Nair de Araújo Soares. Com a palavra o Sr. Raimundo Costa informou que a funcionária em questão teve sua aposentadoria por invalidez concedida pelo INSS a partir de novembro de 2008 e, o Sr. Carlos Lima, ressalta que como todos sabem a aposentadoria por invalidez tem caráter transitório. Então, por conseguinte, o contrato de trabalho celetista fica em suspenso, motivo pelo qual esta situação só poderá ser definida quando ela for considerada inapta ao trabalho pelo INSS ou ocorrer a aposentadoria definitiva. A seguir, com a palavra o Sr. Eduardo Monteiro, Presidente da Assembléia Extraordinária e representante do único acionista da Empresa deliberou que, em assim sendo, este item já foi solucionado, nada havendo mais a acrescentar.

Passando ao item "9": Solicitar esclarecimento à EXECUTA, quanto aos procedimentos contábeis pós liquidação. O Sr. Thales Pereira informa que a EXECUTA está desobrigada deste compromisso, face Rescisão do Contrato devido à extinção da empresa. Com a palavra o Sr. Graco Ivo diz que a PGE assumirá todo o trabalho decorrente da extinção e, quanto à EXECUTA disse que se não houver alguém apto no Estado a arcar com esta responsabilidade (prestação de contas) deverá ser avaliada a prestação desses serviços pela EXECUTA, no que o Sr. Carlos Lima se prontificou a prestar esses serviços como Pessoa Física. O Sr. Graco Ivo disse que o Estado avaliará os serviços contábeis necessários à efetiva liquidação da empresa, o que é feito habitualmente em processos de liquidação. A seguir, com a palavra o Sr. Eduardo Monteiro, Presidente da Assembléia Extraordinária e representante do único acionista da Empresa deliberou que, em assim sendo, este item já foi solucionado, nada havendo mais a acrescentar. Item "10": Solicitar esclarecimentos junto à Cavalcante & Pereira Advogados Associados S/C, com relação aos assuntos jurídicos, de Reclamações Trabalhista (R\$ 9.000,00); A seguir, com a palavra o Sr. Eduardo Monteiro, Presidente da Assembléia Extraordinária e representante do único acionista da Empresa deliberou que este item já foi solucionado através da Lei n.º 7.199 de 10/09/2008, nada havendo mais a acrescentar. Item "11" da pauta: Termo de Cessão de Uso celebrado entre ENASA e SETRAN sobre a área de terreno onde funcionava a sede da ENASA, ocasião em que a Sra. Maria Aparecida manifesta o interesse da CPH em fazer parte da Comissão de Inventário a ser realizado pela SEAD, por ser parte interessada no imóvel. O Dr. Thales Pereira lembra que esta questão está sob a responsabilidade da SEAD e que o Estado deverá afetar os bens através da SEAD, convalidando os interesses dos entes da administração direta e indireta do Estado do Pará, na forma legal; o Dr. Graco Ivo informa que a partir desta reunião, a SEAD deverá decidir como irá operacionalizar este procedimento. A seguir, com a palavra o Sr. Eduardo Monteiro, Presidente da Assembléia Extraordinária e representante do único acionista da Empresa deliberou pelo interesse do Governo do Estado do Pará em repassar este ativo para a CPH, na forma da lei. Passando ao item "12" da pauta: Transferência para a SEFA do valor de R\$ 962.696,57, foi reconhecido que este assunto já foi convalidado e está devidamente documentado. A seguir, com a palavra o Sr. Eduardo Monteiro, Presidente da Assembléia Extraordinária e representante do